

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 49/2024

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DATA CENTER - SHELTER NO VALOR DE 148 531,00 €

-----Em 18 de novembro de 2024, comigo, [REDACTED] Chefe de Divisão, nomeada oficial público por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, exarado em 20.10.2021 com o n.º 6782, registado nos SMAS na mesma data sob a entrada n.º E11306-202110-DIR, e depois de aprovada a minuta do contrato destinado à **AQUISIÇÃO DE DATA CENTER - SHELTER**, por deliberação do Conselho de Administração dos SMASTV tomada em sua reunião de 29.10.2024, na sequência do relatório n.º I06105-202410-SCP de 28.10.2024, ao abrigo de competências próprias, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:-----

-----**PRIMEIRA: Eng.ª Sandra de Oliveira Pedro**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], na qualidade de Diretora Delegada (em regime de substituição) dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 680.015.973, seguidamente designados por SMAS, e em representação dos mesmos no uso de poderes delegados, ao abrigo do despacho n.º I05951-202410-DA de 21.10.2024. -----

-----E-----  
-----**SEGUNDO: Eduardo da Conceição Martins Vilhena Pedro**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, em nome e representação da sociedade comercial denominada **Smart Supreme Solutions - Tecnologia de Engenharia, Unipessoal Lda.**, com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva n.º 513.222.847, com sede na Rua Marcos Portugal, nº 4, 1º Dtº, 2745-160 Queluz, com o capital social de 5 000,00€, conforme poderes de representação que por mim foram verificados através da consulta, efetuada em 15.11.2024, da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 18.07.2023 e válida até 18.07.2025, que fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

-----É celebrado o presente contrato de aquisição de bens identificado em título que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

### -----CLÁUSULA 1.ª----- ----- (OBJETO) -----

-----O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DATA CENTER - SHELTER**, cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público n.º CP/F.00002.2024**, e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, foi adjudicado por deliberação do Conselho

1

Assinada digitalmente por SANDRA DE OLIVEIRA PEDRO  
Data: 2024.11.18 16:16:12 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]  
Data: 2024.11.18 17:01:04 GMT

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificado por:  
EDUARDO DA CONCEIÇÃO  
MARTINS VILHENA PEDRO  
Smart Supreme Solutions - Tecnologia  
de Engenharia Unipessoal, Lda  
Data: 18-11-2024 15:58:46

de Administração dos Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 29.10.2024, na sequência do relatório n.º I06105-202410-SCP de 28.10.2024, ao abrigo de competências próprias, de acordo com a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante através da plataforma eletrónica AcinGov em 04.10.2024, com assinatura eletrónica nessa mesma data. -----

-----CLÁUSULA 2.ª-----

----- (PRAZO DE EXECUÇÃO) -----

-----De harmonia com a Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, o contrato tem uma duração máxima de 90 (noventa) dias, iniciando a sua vigência no dia subsequente à data da última assinatura, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato a favor da entidade adjudicante, nomeadamente, a garantia dos bens adquiridos. -----

-----CLÁUSULA 3.ª-----

----- (PREÇO CONTRATUAL) -----

-----O encargo máximo do presente contrato é de 182 693,13 € (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e três euros e treze centavos), sendo **148 531,00 € (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e um euros)** referente ao valor da aquisição de bens e 34 162,13 € (trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois euros e treze centavos) relativo ao valor do IVA, cuja taxa atualmente em vigor é de 23%, considerando um valor de **145 126,00 € (cento e quarenta e cinco mil e cento e vinte seis euros)** para a infraestrutura de rede e um valor de **3 405,00 € (três mil e quatrocentos e cinco euros)** para os serviços de assistência técnica informática, de acordo com a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante através da plataforma eletrónica AcinGov em 04.10.2024, com assinatura eletrónica dessa mesma data. -----

-----CLÁUSULA 4.ª-----

----- (DOTAÇÃO ORÇAMENTAL) -----

-----A despesa a efetuar tem cabimento orçamental no Orçamento dos SMAS - ano 2024, nas rubricas 070107 - Equipamento de informática e 020219 - Assistência técnica e está devidamente comprometida com os números sequenciais de compromisso LCPA n.ºs 15704 e 15705, respetivamente, ambas de 29.10.2024. -----

-----CLÁUSULA 5.ª-----

----- (GESTOR DO CONTRATO) -----

-----Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, de harmonia com a deliberação do Conselho de Administração, tomada em sua reunião de 09.07.2024, na informação n.º I03533-202407-IF-00481-SCP, de 03.07.2024, o gestor do presente contrato é o [REDACTED] [REDACTED]. -----

-----CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>-----

----- (FORO COMPETENTE) -----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.-----

-----CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>-----

----- (PREVALÊNCIA) -----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta que foi apresentada pela representada do Segundo Outorgante em 04.10.2024. -----

-----2. Em caso de divergência prevalece em primeiro lugar, o Caderno de Encargos, a proposta que foi apresentada pela representada do Segundo Outorgante e em último lugar o texto do presente contrato.-----

-----CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>-----

----- (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) -----

-----Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.-----

-----Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os seguintes documentos, que se encontram disponibilizados e podem ser consultados **na plataforma eletrónica AcinGov**:-----

a) A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, com assinatura digital qualificada em 11.10.2024, conforme o modelo do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sequência do pedido de suprimento da irregularidade detetada, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 72.º do CCP; -----

b) A declaração com assinatura digital qualificada em 08.11.2024, conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----

c) A declaração n.º [REDACTED] emitida em 08.11.2024, pelo Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada, cuja verificação da autenticidade foi efetuada na Segurança Social Direta, em 12.11.2024; -----

d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra -4. Queluz - [3166], em 08.11.2024, validada em 15.11.2024;-----

e) Os documentos comprovativos em como a pessoa coletiva e o gerente da empresa não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação:-----

i. Certificado do registo criminal relativo ao gerente, [REDACTED]  
[REDACTED], emitido pela Comarca de Lisboa Oeste – Amadora – Unidade Central, válido até

31.12.2024, cuja fidedignidade da informação foi confirmada em 15.11.2024, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

ii. Certificado do registo criminal relativo à pessoa coletiva **Smart Supreme Solutions - Tecnologia de Engenharia, Unipessoal Lda.**, emitido pela Comarca de Lisboa Oeste – Amadora – Unidade Central, válido até 31.12.2024, cuja fidedignidade da informação foi confirmada em 15.11.2024, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

f) O comprovativo da submissão da declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), de 15.07.2024, com o código de acesso n.º [REDACTED], cuja consulta eletrónica foi efetuada em 08.11.2024, no sítio da internet do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN), que faz parte integrante da entrada registada nos SMAS com o n.º E12100-202409-SC, de 05.09.2024, a comprovar o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação previstas na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação; g) Comprovativos das habilitações exigidas ao adjudicatário de harmonia com a Cláusula 30.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos; -----

h) O alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED], que elenca as habilitações detidas pela empresa, através de consulta efetuada em 15.11.2024, na página eletrónica do IMPIC, I.P., em [www.impic.pt](http://www.impic.pt), cujo comprovativo se junta em anexo e se dá aqui por integralmente reproduzido.-----

-----O presente contrato, foi feito através de meios eletrónicos, pelo que vão assinar, comigo, pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.-----

Registado no livro próprio, sob o n.º 49/2024

Este ato deixou de estar sujeito a imposto de selo, de harmonia com o n.º 2 do artigo 99.º da Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril que aprovou o Orçamento de Estado para 2010